Assunto:	Relatório para compor anuário nacional de atividades do MPC.
Exercício:	2015.
MPC:	Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

1. INTRODUÇÃO

O Ministério Público de Contas, órgão de extração constitucional, qualifica-se como instituição essencial à função jurisdicional do controle externo, nos termos do art. 130 da Constituição da República.

No Estado de São Paulo, é regulado pela Lei Complementar Estadual nº 1.110/2010, com as alterações feitas pela Lei Complementar Estadual nº 1.190/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, Lei Complementar Estadual nº 734/1993.

Compete-lhe promover, no específico âmbito de jurisdição do Tribunal de Contas Estadual, a defesa da ordem pública, requerendo, perante o Tribunal, a defesa da ordem jurídica, objetivando assegurar a concreta observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

Para o cumprimento de sua finalidade institucional, o MPC-SP atua tanto órgão agente quanto órgão interveniente. O MPC-SP obtém vista de todos os processos em que seja exercida jurisdição, podendo requerer as medidas de interesse da justiça, da administração e do erário, e opinar a respeito da matéria, na forma de parecer. Comparece, também, a todas as Sessões de julgamento, deduzindo, quando entende necessário, sustentação oral. Além disto, cabe ao MPC-SP providenciar, quando for o caso, junto à Procuradoria Geral do Estado ou ao órgão de representação judicial dos Municípios, ou ainda junto a entidades jurisdicionadas ao Tribunal, a cobrança judicial e o arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, remetendo aos referidos órgãos e entidades a documentação e as instruções necessárias. Atua ainda oferecece representações, demandando a instauração de processos fiscalizatórios, e também interpõe recursos e apresenta ações de revisão e de rescisão de julgados.

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No Estado de São Paulo, o MPC é composto por 9 (nove) Procuradores, um dos quais é o Procurador-Geral, escolhido pelo Governador para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

No exercício de 2015 assim era o quadro de membros do MPC-SP:

Procurador-Geral Rafael Neubern Demarchi Costa			
1ª Procuradoria	Thiago Pinheiro Lima	**5ª Procuradoria**	Rafael Antônio Baldo
2ª Procuradoria	Elida Graziane Pinto	**6ª Procuradoria**	João Paulo Giordano Fontes
3ª Procuradoria	José Mendes Neto	**7ª Procuradoria**	Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
4ª Procuradoria	Celso Augusto Matuck Feres Jr.	**8ª Procuradoria**	Renata Constante Cestari

Os *Procuradores de Contas* são órgãos de execução do *Parquet*; à *Procuradoria-Geral*, sem prejuízo da chefia institucional, também incumbem competências executivas próprias.

O *Colégio de Procuradores*, instância deliberativa máxima da instituição, constituído por todos os membros em exercício, foi instituído e teve suas atividades disciplinadas pelo Ato Normativo 008/2014-PGC.

O MPC-SP não goza de autonomia financeira, dependendo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) para todos os seus gastos.

Deram entrada no MPC-SP, no exercício de 2015, um total de 79.310 (setenta e nove mil trezentos e dez) protocolos de expedientes físicos, com 78.479 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove) saídas.

Deste total, 5.865 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco) foram entradas de processos estaduais, com 6.218 (seis mil duzentos e dezoito) saídas. Naquele total também foram computadas 11.800 (onze mil oitocentos) entradas de processos municipais, com 11.492 (onze mil quatrocentos e noventa e duas) saídas. Entre os processos municipais, 1.015 entradas foram de contas de Prefeituras (com 1.037 saídas) e 1.043 foram de contas de Câmaras (com 298 saídas).

Além dos processos físicos, deram entrada no MPC-SP 8.034 (oito mil e trinta e quatro) processos eletrônicos, com 7.635 (sete mil seiscentos e trinta e cinco) saídas. Dentre estes processos eletrônicos, 1.855 (mil oitocentos e cinquenta e cinco) entradas foram de processos de Exames Prévios de Edital, com 1.851 (mil oitocentos e cinquenta e uma) saídas.

3. PLANO GERAL DE ATUAÇÃO

O Ato Normativo 010/2015-PGC instituiu o Plano Geral de Atuação do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo para o ano de 2015, elaborado segundo critérios de materialidade, relevância e criticidade, estabelecendo as seguintes diretrizes:

a) Fiscalização do cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos públicos, especificamente em relação ao cumprimento da transparência ativa;
b) Atuação direcionada a verificar o planejamento, as contratações e os resultados sociais das ações relacionadas aos recursos hídricos, quanto à captação e fornecimento de água;
c) Verificação do cumprimento do teto remuneratório constitucional pelos entes públicos do Estado.

4. AÇÕES EXTRA-PROCESSUAIS

Entre as diversas frentes de atuação do MPC-SP no exercício, além das atividades de rotina e das ações para o cumprimento do Plano Geral de Atuação, de relevo destacar também as seguintes ações realizadas ao longo do exercício:

4.1. FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - FOCCOSP

O MPC-SP integra, como membro fundador, o Fórum de Combate à Corrupção no Estado de São Paulo - FOCCOSP, centro decisório interorganizacional que visa a aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. Seu principal objetivo é o desenvolvimento de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

4.2. CICLOS DE DEBATES

Ao longo do ano, o MPC-SP participou dos Ciclos de Debates realizados pelo TCE-SP em diversas cidades do interior paulista. O evento, promovido anualmente pelo Corte de Contas

paulista, tem objetivo pedagógico de orientação aos agentes públicos sobre as práticas da boa administração e prestação de contas, além de esclarecer as dúvidas do dia-a-dia dos gestores públicos e orientar os jurisdicionados sobre a jurisprudência do tribunal.

4.3. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), com o Ministério Público Federal (MPF), com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP), o MPC-SP realizou, nos dias 20 e 21 de agosto de 2015, Audiência Pública com a finalidade de *"obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas para instruir os inquéritos civis (...) relacionados à Crise Hídrica que ora se verifica em São Paulo, tendo como finalidade a produção de prova acerca do seu alcance e dos prejuízos provocados à população paulista, numa perspectiva não apenas ambiental, mas também de acesso à água potável e ao esgotamento sanitário como direito humano (...)"*.

4.4. DISCUSSÃO DOS 15 ANOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP), com apoio institucional do MPC-SP, realizou, no dia 04 de maio de 2015, seminário sobre os 15 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal. O evento, que contou com a presença de diversas autoridades e doutrinadores especializados na área, teve dois 2 painéis de discussão: 'Responsabilidade Fiscal: desafios e perspectivas' e 'A LRF e seu legado normativo'.

4.5. JORNADA DE DEBATES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

No dia 20 de outubro de 2015, o Grupo de Trabalho da Dívida Pública, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF), e o MPC-SP realizaram a I Jornada de Debates sobre a Dívida Pública: Visões da Academia e da Sociedade Civil. O evento reuniu procuradores, professores de direito financeiro e economistas e teve o objetivo de apresentar múltiplas visões sobre a gestão da dívida pública da União e suas implicações para os entes subnacionais e para o custeio dos direitos fundamentais, no bojo do presente quadro de ajuste fiscal.[1]

4.6. COLABORAÇÃO COM A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP

A partir de outubro de 2015, o MPC-SP passou a participar como colaborador externo das atividades da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no bojo do Grupo de Trabalho de Defesa do Direito à Educação (GT8) e do Fórum Nacional de Saúde (FNS). A finalidade da atuação é a elaboração de estudos, propostas e projetos para subsidiar a atuação do Ministério Público no âmbito da defesa dos direitos à educação e à saúde, de modo a ampliar e compartilhar a pluralidade de análises sobre sua (in)efetividade e agregar esforços de controle sobre a gestão administrativa, orçamentária e financeira das políticas públicas asseguradoras de tais direitos.

[1] Transmitido ao vivo pela TV MPF, os vídeos do evento podem ser acessados em: http://www.prr3.mpf.mp.br/institucional2/1747-tvmpf-disponibiliza-videos-sobre-seminario-de-divida-publica-promovido-pela-prr3.

4.7. ELABORAÇÃO DE CARTILHA SOBRE O CONTROLE DO GASTO MÍNIMO EM EDUCAÇÃO DESTINADA AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e o Grupo de Trabalho da Educação, do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) elaboraram cartilha sobre o controle das verbas públicas aplicadas na educação.[2] Endereçado aos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, traça as hipóteses possíveis de controle e fiscalização do gasto mínimo ante duas vertentes: a aplicação do piso em manutenção e desenvolvimento de ensino e a destinação dos recursos oriundos do FUNDEB, além de tratar das consequências do não cumprimento destes mínimos, como, por exemplo, as hipóteses de rejeição de contas, improbidade administrativa e suspensão de transferências voluntárias.

5. TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS

No período não foram firmados novos termos de cooperação.

6. QUADRO DE MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS

CARGO	31/12/2014	31/12/2015
PROCURADOR	9	9
CHEFE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL	1	1
ASSESSOR COM FORMAÇÃO JURÍDICA	12	10
ASSESSOR COM FORMAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	5	5
AUXILIAR COM FORMAÇÃO JURÍDICA	1	1
AUXILIAR COM FORMAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	1	1
SECRETÁRIA	2	2
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	1
DIRETOR DE SECRETARIA	1	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	1	3
TOTAL	**34**	**34**

Estagiários	31/12/2014	31/12/2015
Estagiários em Direito	7	9
TOTAL	**7**	**9**

São Paulo, 29 de janeiro de 2016.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

[2] Disponível no endereço www.mpc.sp.gov.br/mpc-e-mpsp-elaboram-cartilha-para-auxiliar-no-controle-do-gasto-com-educacao.